

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA STRATURA ASFALTOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P332050/2024).

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **STRATURA ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10, com sede à Rua Oeste 1, s/n, Distrito Industrial de Pajuçara, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP: 61.939-200, e-mail: stra_licitacaoventas@stratura.com.br, Telefone: (11) 3513-4275, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 284.316.808-22, inscrito na OAB/SP sob o nº 222.656, RESOLVEM celebrar este termo aditivo a este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº PE23006-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93.

O presente aditivo trata-se de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 11/2024 – SEINFRA, em razão do aumento contínuo nos preços da única fornecedora dos itens que sofreram aumento, qual seja, a PETROBRAS, que ocasionou aumento excessivo nos itens: Cimento asfáltico, emulsão asfáltica e asfalto diluído, itens de maior relevância do contrato**, e se fundamenta no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93, que versa:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Faz-se este termo por meio de aditivo contratual, em razão de posicionamento já firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.827/2008, Plenário:

[...] a repactuação de preços poderia dar-se mediante apostilamento, no limite jurídico, já que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, faz essa alusão quanto ao reajuste. Contudo, não seria antijurídico e seria, inclusive, **mais conveniente que**

fosse aperfeiçoada por meio de termo aditivo, uma vez que a repactuação tem como requisitos a necessidade de prévia demonstração analítica quanto ao aumento dos custos do contrato, a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados e, ainda, a negociação bilateral entre as partes. E, para reforçar o entendimento ora exposto, vale mencionar que o referido termo aditivo teria natureza declaratória, e não constitutiva de direitos, pois apenas reconhecera o direito à repactuação preexistente. (Grifou-se)

Para reforçar o julgado acima exposto, conveniente salientar que o presente termo aditivo trata-se de natureza meramente declaratória, uma vez que não houve acréscimo nos serviços inicialmente contratados, mas sim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 11/2024 – SEINFRA, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA**, de acordo com as especificações constantes na planilha de Reequilíbrio econômico-financeiro em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

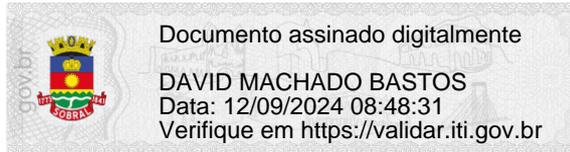
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO de R\$ 437.378,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na planilha descritiva de reequilíbrio econômico-financeiro, tabela que segue em anexo**, bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura.



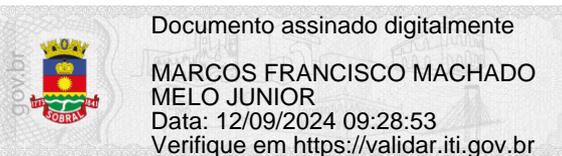
SIDNEI HUMBERTO
PEDROSO
OLIVEIRA:28431680822

Assinado digitalmente por SIDNEI HUMBERTO PEDROSO
OLIVEIRA:28431680822
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR OAB SP,
OU=Presencial, OU=43419613000170, CN=SIDNEI HUMBERTO
PEDROSO OLIVEIRA:28431680822
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.11 15:29:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

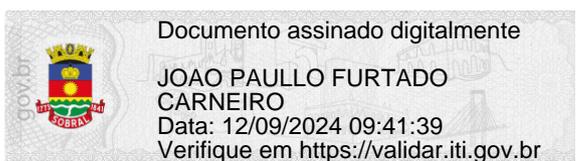
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

STRATURA ASFALTOS LTDA
SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Documento assinado digitalmente
MARCOS FRANCISCO MACHADO
MELO JUNIOR
Data: 12/09/2024 09:28:53
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. 

Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO FURTADO
CARNEIRO
Data: 12/09/2024 09:41:39
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0181/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Heryca Lays Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de setembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0236/2024-SMS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar o respectivo servidor, como GESTOR do Contrato nº 0002/2022-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento do referido instrumento. I - GESTOR (A): Erisson Araújo de Moraes, Coordenador Administrativo. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 10 de setembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 0157/2024-SME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO CENTRO (TAMARINDO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 0157/2024-SME. PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.642.026/0001-45. VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R\$ 6.936.664,10 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Autorizamos a empresa O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a iniciar os serviços/obra de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO CENTRO (TAMARINDO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 6.936.664,10 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Sobral/CE, 10 de setembro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: STRATURAASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0021-10, representada por seu representante legal, o Sr. SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE23006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da lei Federal 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 11/2024-SEINFRA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 437.378,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), o que corresponde a um acréscimo de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) do valor inicial do contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA - representante da COPA ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P339556/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: L G ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.276.039/0001-55, representada por sua representante legal, o Sr. LUIS GONZAGA PRADO NETO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23015-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COHAB II (COMPLEXO JATOBÁ), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma supressão de R\$ 553,23 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), correspondente a - 0,45% (menos zero vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 152.483,37 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) para R\$ 151.930,14 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e quatorze centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LUIS GONZAGA PRADO NETO - representante da L G ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 - SEINFRA. PROCESSO Nº P339077/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.421.445/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para